



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.251 , de 02/07/2014

Processo: 69.790

PROJETO DE LEI Nº. 11.568

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ”
(segunda semana de março).

Arquive-se

William Bigardi
Diretoria Legislativa
11/07/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.568

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora 15/05/14	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 516		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 20/05/2014	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 22/05/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Handwritten signature]</i> 568
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03

OF. GP.L. nº 219/2014

Processo nº 6.164-7/2014

Jundiaí, 07 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “1ª Feira de Offertas de Jundiaí”.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04
[Handwritten signature]

Processo nº 6.164-7/2014

PUBLICAÇÃO *Rubrica*
23/05/14
[Handwritten signature]

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
20/05/2014

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
01/07/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.568

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Feira de Offertas de Jundiaí", a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

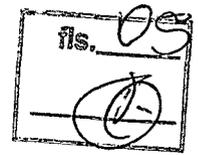
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

sec.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se pretende instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “1ª Feira de Offertas de Jundiaí”, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de março de cada ano.

A medida se afigura pertinente, tendo em vista que se coaduna com os ditames previstos no citado diploma legal, notadamente com o contido no art. 1º “d”, uma vez que a aludida Feira proporciona o fomento da economia local, em especial no setor do comércio e serviços da cidade, proporcionando à população um espaço agradável e seguro para os seus freqüentadores, durante a realização de suas compras, com lazer e praça de alimentação.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 516**

PROJETO DE LEI Nº 11.568

PROCESSO Nº 69.790

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ" (segunda semana de março).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Feira de Offertas de Jundiaí", na segunda semana de março, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a intenção da proposta, é proporcionar o desenvolvimento da economia local, em especial o setor de comércio e saúde, incidindo, quanto à sua instrução, a hipótese excepcional do art. 190-A, §2º, inc. I, do Regimento Interno. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

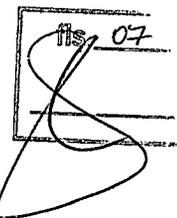
S.m.e.

Jundiaí, 15 de maio de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.790

PROJETO DE LEI Nº 11.568, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ" (segunda semana de março).

PARECER Nº 558

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ", a ser comemorada anualmente na segunda semana de março, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

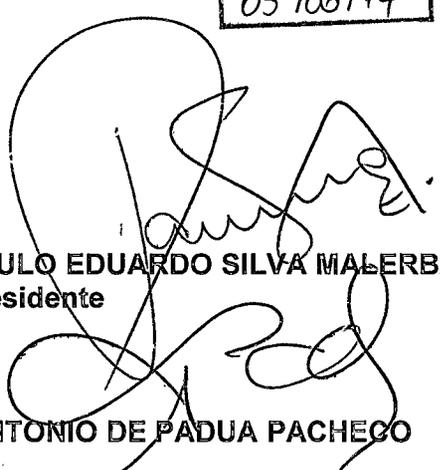
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 516, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e nos lastrear nos documentos que instruem os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

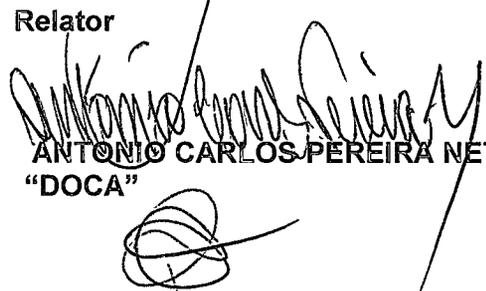
APROVADO
03 106114

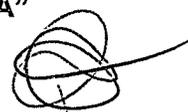
Sala das Comissões, 28.05.2014.

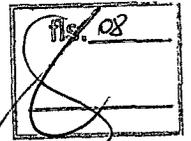

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTÔNIO DE PADUA PACHECO

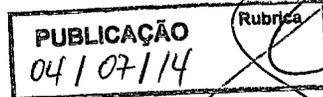

PAULO SERGIO MARTINS
Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE



Proc. 69.790



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.568

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ” (segunda semana de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de julho de 2014 o Plenário aprovou:

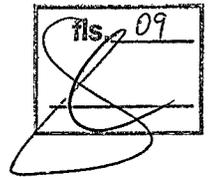
Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Feira de Offertas de Jundiaí”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e catorze (02/07/2014).



GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.568

PROCESSO Nº. 69.790

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/07/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

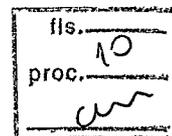
(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/07/14

Alleanora

Diretora Legislativa



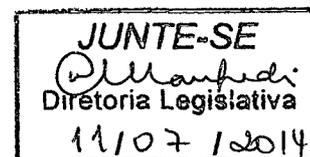
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. G.P.L. n.º 338/2014

Processo n.º 6.164-7/2014

Jundiaí, 02 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.251, objeto do Projeto de Lei nº 11.568, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.251, DE 02 DE JULHO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ” (segunda semana de março).

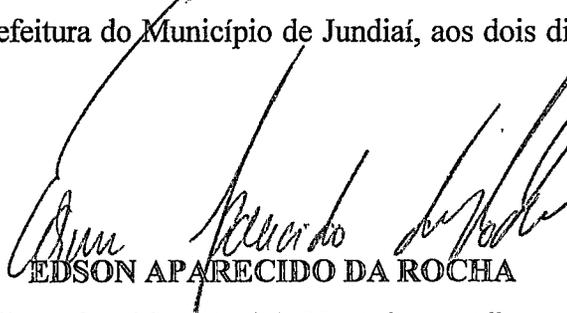
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Feira de Offertas de Jundiaí”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/07/14	_____